



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

HASTA PÚBLICA N.º 3/2017/PAGESP

ANEXO I

CONDICIONANTES DO IMÓVEL

SITO À RUA NOVA DE SÃO PEDRO, N.º 50, FREGUESIA DA SÉ RUA, FUNCHAL

O imóvel, é um edifício do século XVIII/XIX com três pisos, torre avista-navios, logradouro e anexo de dois pisos. Apresenta paredes em alvenaria de pedra, rebocadas e caiadas, telhados de quatro águas abatidos, molduras de portas e janelas em cantaria, escadaria de madeira de ligação a todos os pisos, arcaria em pedra vermelha no piso térreo, salas amplas (algumas já perderam as divisórias em tabique) com tetos de estuque e de madeira, forno no primeiro piso (com boca em cantaria de forma quadrada) saliente no logradouro, lar e chaminé, portas, janelas, tapassóis, portadas interiores e elementos decorativos, tudo em madeira.

Neste sentido e em estrito cumprimento do parecer que foi emitido pela Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura (SRETC) qualquer intervenção a realizar no imóvel deve seguir as seguintes orientações:

- Não deve ser alterada a torre avista-navios; No entanto, apesar de ser um elemento de interesse, pode ser retirada a claraboia existente; as paredes de pedra e de tabique devem ser recuperadas na íntegra;
- Os pavimentos (tábuas e estrutura) em madeira devem ser recuperados, tratados e mantidos nas cotas atuais; os soalhos que não se apresentem em bom estado de conservação devem ser substituídos por outros iguais;
- Os tetos de masseira, em estuque com motivos decorativos ou madeira, devem ser recuperados, sendo que, nas situações em que não for possível recuperar as estruturas existentes, deve manter-se a configuração atual, embora num material contemporâneo; Os tetos planos em estuque com elementos decorativos e tetos de madeira de "saia e camisa" das salas do primeiro piso, também devem ser preservados;
- Todos os elementos de madeira, interiores e exteriores, nomeadamente, escadas, caixilhos, tapassóis, rodapés, etc, devem ser recuperados, sendo que, se tal não for possível, devem ser substituídos por outros idênticos em madeira pintada nas cores tradicionais;
- As paredes de pedra devem ser recuperadas na íntegra e integrados no novo projeto;
- Não devem ser alternados vãos nem outros elementos das fachadas;
- O reboco existente, em bom estado de conservação, deve ser preservado e posteriormente caiado com cor atual (branco), pois a cal assegura uma maior salubridade das alvenarias e confere uma textura própria, característica deste tipo de edificado





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

- As estruturas de madeira das coberturas devem ser recuperadas e utilizadas telhas de canudo (a telha da “coberta” deve ser de preferência com tratamento a reproduzir o envelhecimento, por uma questão de enquadramento); Esta solução não impede a aplicação de subtelha ou de outro material de isolamento térmico ou acústico, tendo sempre em atenção que deve ser mantida a cota da cumeeira; Os telhados devem manter a sua configuração de telhado abatido característico dos edifícios desta época;
- Devem ser recuperados na íntegra o forno, o lar e a chaminé existentes no primeiro piso, pois são elementos característicos destas construções que muito enriquecem o espaço;
- Não devem ser colocados painéis solares nas coberturas;
- Todos os quadros técnicos devem ser ocultados por uma única tampa metálica pintada à cor dos outros vãos;
- As caleiras e tubos de queda devem ser em cobre ou zinco pintado à cor das paredes;
- Os gradeamentos das janelas do piso térreo deve ser preservada na íntegra;
- Devem ser preservados os candeeiros da fachada;
- A arcaria do piso térreo deve ser preservada na íntegra;
- As varandas em cantaria com guarda em ferro e corrimão de madeira (elemento em falta) devem ser recuperadas na íntegra;
- Deve ser preservado o pequeno fontanário em feijoco existente no logradouro;
- O anexo poderá ser alvo de remodelação;
- A estrutura de betão introduzida em área da habitação deverá ser alvo de avaliação e substituição.
- Deve ser garantido o acompanhamento arqueológico da intervenção sempre que se verificar revolvimentos do solo, pois a análise cartográfica confirma a ocupação deste quarteirão desde meados do século XVI, com plantações e com construções desde o séc. XVIII.

